

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2022
(Processo Administrativo nº SEI 20.22.0001.0003745.2021-78)

Torna-se público que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Gerência de Dispensas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/07/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00 h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de aquisição de utensílios de copa, conforme as especificações, quantidades, prazos e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

A contratação ocorrerá em 03 (TRÊS) LOTES, LOTE 1 – COMPOSTO POR 02 (ITENS), LOTE 2 e LOTE 3. conforme tabela abaixo:

LOTE 1	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Item 1.1	PRATO RASO em porcelana branca esmaltada, redondo, diâmetro 25,5 cm. Marca Porcelana Germer, modelo Capri, ou similar. Ref. 27 65225	242638	UNID	84	R\$ 10,99	Rua Amazonas 107A, São Cristovão. RJ.	Até 20 (vinte) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho
Item 1.2	PRATO SOBREMESA em porcelana branca esmaltada, redondo, diâmetro 20cm. Marca Porcelana Germer, modelo Capri, ou similar		UNID	84	R\$ 7,99		

LOTE 2	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Item 2.1	GARRAFA TÉRMICA capacidade 1 litro, corpo em plástico, ampola de vidro, com alça, sistema de pressão, lisa, cor preta. Marca Invicta, Termolar ou similar Ref. 8700CB	385400	UNID	70	R\$ 68,13	Rua Amazonas 107A, São Cristovão. RJ.	Até 20 (vinte) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho

LOTE 3	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Item 3.1	COPO PARA ÁGUA, capacidade 300 ml, em vidro cristal incolor, cilíndrico, liso, sem adornos. Marca Cisper, modelo Siena, Long Drink ou similar. Ref. TW786-30.	346567	UNID	288	R\$ 4,23	Rua Amazonas 107A, São Cristovão. RJ.	Até 20 (vinte) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho

1.1.1.Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. **Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 1.3. **LOTE 1 – Pratos rasos e de sobremesa - Composto por 02 (dois) itens. Sr. Licitante, os lances deverão ser ofertados pelo valor total do Lote, porém na proposta de preços deverão ser observados os valores unitários/totais de cada item, conforme planilha constante no Anexo A do Termo de Referência - Discriminação e Quantitativo.**

LOTE 2 e 3 – Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário, por serem lotes compostos por um único item.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 penalizados com as sanções do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e do art. 156, §4º e §5º da Lei 14.133/2021. A vedação configura-se independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

2.2.4 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6 sociedades cooperativas;

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.3O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência e seus Anexos** assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.4 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.5 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.6 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.7 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

- 3.10.8 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.11 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.3 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.3.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.4 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.5 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Nota Explicativa: Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, DESCONSIDERAR o subitem 3.10 e itens subordinados.

4 FASE DE LANCES

- 4.2 A partir das **9:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.3 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
- 4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (UM centavo)**.
- 4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.3 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.3 contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.4 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.5 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.6 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.7 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.3 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.7.4 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.2** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.3.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 6.3.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.3.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.3.4.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.4.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.4.3 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.4.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.2Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3O adjudicatário terá o prazo de **01 (UM) dia**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar e devolver a Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.3 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.4 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.5 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8 SANÇÕES

8.2Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.3 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.4 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.5 dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.6 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.7 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.9 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 8.2.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.2.11 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.2.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.2.12.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.2.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.4.3 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.4.4 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.4.5 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.4.6 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.2 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.3 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.4 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.4.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.5 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.5Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.3 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.4 ANEXO II - Termo de Referência e Anexos;

Marson Jorge Vieira Alves
Gerente de Dispensas Eletrônica

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda ***Estadual e Municipal*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ***estaduais ou municipais*** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



TERMO DE REFERÊNCIA

UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA



SUMÁRIO

ITEM.....	pág.
1 – DO OBJETO.....	03
2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	03
3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO	04
4 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	05
5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	07
6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	07
7 – DA FISCALIZAÇÃO	08
8 – DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO.....	09
9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
10 – DA FORMAÇÃO DO PREÇO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
11 – DO PAGAMENTO	10



TERMO DE REFERÊNCIA

UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

1 – DO OBJETO:

O presente Termo de Referência consiste em fornecer subsídios para aquisição de UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA a fim de ressuprir o estoque do almoxarifado que atende às dependências deste Ministério Público.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

2.1 – Segue no ANEXO A, definição dos itens com as respectivas estimativas de quantidades.

2.2 – Os itens foram classificados em três lotes: I (prato raso de mesa, prato de sobremesa); II (garrafa térmica de plástico 1 litro); III (copo para água em vidro).

2.3 – A citação de marcas e modelos no ANEXO A é meramente exemplificativa e se justifica pelo fato da presente aquisição visar à reposição do atual estoque, mantendo os padrões atualmente



utilizados, devendo a(s) licitante(s) vencedora(s) fornecer (em) o material da forma estipulada ou produto similar.

2.3.1 – Todos os itens do lote deverão pertencer à mesma marca e modelo a fim de serem formados conjuntos.

2.4 – Integram ainda este Termo os ANEXOS B com imagens para referência visual, de caráter meramente ilustrativo.

3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Os itens deverão ser entregues pela(s) vencedora(s) do certame em até 20 (vinte) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho, diretamente na Gerência de Almocharifado do Ministério Público, localizada na Rua Amazonas, nº 107, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ.

3.2 – Qualquer solicitação de dilação de prazo deverá ser encaminhada ao Órgão Fiscalizador, ao qual cumprirá avaliar o pedido e submetê-lo à apreciação da Administração.

3.3 – O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à sanção da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/2021 e nas disposições pactuadas.



3.4 – No ato da entrega, representante da Gerência de Almoxarifado efetuará a conferência dos itens no que diz respeito à quantidade e especificações solicitadas, bem como a conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pelo Órgão Fiscalizador, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais não atendam às especificações constantes no ANEXO A.

4 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

4.1 – O Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE poderá solicitar à(s) licitante(s) vencedora(s) que apresente(m), em local a ser determinado pelo primeiro, amostra(s) do material cotado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação à(s) empresa(s).

4.2 – Para efeito de avaliação da(s) amostra(s) serão considerados os seguintes fatores, que serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o material, a saber:

- a) Quanto às características técnicas - conformidade com as especificações do ANEXO A;
- b) Quanto ao acabamento - o esmero na fabricação do equipamento, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura.

4.3 – O Ministério Público terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para analisar a(s) amostra(s) apresentada(s).



4.3.1 – Após a análise das amostras pelo Órgão Fiscalizador, estas serão encaminhadas à Gerência de Almoxarifado para servirem como referência para a aceitação da entrega dos itens.

4.4 – Caso a(s) amostra(s) não seja(m) aprovada(s), poderá, a juízo do Órgão Fiscalizador do MPRJ, ser concedido novo prazo, de até 05 (cinco) dias úteis, para a(s) licitante vencedora(s) que tenham amostra(s) reprovada(s) apresentar(em) nova(s) amostra(s) que atenda(m) às especificações constantes no ANEXO A.

4.5 – A aprovação da(s) amostra(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), caso solicitada(s), será condição para a adjudicação do objeto àquela(s).

4.6 – Caso a(s) amostra(s) não atenda(m) às exigências, será(ão) reprovada(s) pelo MPRJ e examinar-se-ão as ofertas das licitantes subsequentes, verificando sua exeqüibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de oferta(s) que atenda(m) às exigências, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

4.7 – Não serão permitidos ajustes ou modificações injustificadas nos itens entregues como amostras, depois de decorrido o prazo de apresentação.



5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

5.2 – Verificar se o material a ser entregue pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3 – Solicitar, por escrito, a substituição dos materiais não estiver de acordo com as especificações.

5.4 – Aplicar as penalidades cabíveis previstas no Edital.

5.5 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



6.1 – A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador relativas à execução do objeto contratado.

6.2 – Qualquer comunicação da CONTRATANTE à(s) CONTRATADA(S) deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se a(s) CONTRATADA(S) às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6.3 – Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à(s) CONTRATADA(S).

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – O Órgão Fiscalizador da aquisição decorrente do presente Termo de Referência será a Gerência de Infraestrutura da Diretoria de Infraestrutura e Logística.

7.2. – À Gerência de Almoxarifado cabe o recebimento dos itens na quantidade e especificações constantes deste Termo de Referência, em conformidade com a aprovação das amostras pelo Órgão Fiscalizador.



7.3 – Durante a execução do serviço fica reservada ao Órgão Fiscalizador a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e qualquer caso ou dúvida que venha a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenha sido previsto no Instrumento celebrado.

8 – DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO:

8.1 – Será proposta a aplicação de sanções, mediante apreciação do Ex.^{mo} Sr. Secretário-Geral do MPRJ em consequência a procedimento administrativo devidamente instruído, sempre que o Órgão Fiscalizador detectar irregularidades que venham a comprometer a correta execução dos serviços contratados, constituam estas atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto na Lei 14.133 / 2021, em seu artigo 104, inciso IV, além do Título IV, Capítulo I.

8.2 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste Termo, será aplicada mora diária, em especial nas seguintes situações:

8.2.1 – Atraso na entrega do material: mora diária no valor de R\$ 50,00, limitado a 5 (cinco) dias úteis (prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença);



8.2.2 – Ausência / atraso de resposta a comunicação do Órgão Fiscalizador: mora diária de R\$ 50,00 por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

8.2.3 – Nas demais situações que representarem descumprimento das condições previstas, mora diária de R\$ 50,00, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença.

9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – O critério de aceitabilidade das propostas será o de menor PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (PU).

9.2 – O critério de julgamento das propostas será o de menor PREÇO TOTAL POR LOTE (PL).

10 – DA FORMAÇÃO DO PREÇO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As proponentes deverão elaborar a proposta de forma que apresentem o valor correspondente ao preço unitário do material, além do preço total por lote, na forma do ANEXO A.

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****11 – DO PAGAMENTO:**

11.1 – O pagamento se dará somente após a efetiva entrega dos itens, que será certificada através do atesto do Órgão Fiscalizador na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida.

11.2 – O pagamento efetuar-se-á em depósito na conta-corrente apontada pelo(s) fornecedor (es), no prazo máximo de vinte dias corridos contados a partir da data de apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) no Protocolo-Geral da CONTRATANTE, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 370, térreo, Centro, Rio de Janeiro, RJ, desde que cumprido o adimplemento da obrigação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022.

Rosane Cristina B. dos Santos

Matr. 4608

Maurício José Lopes Benevenuto

Gerente de Infraestrutura

Matr. 3140

SECLOG
MPRJ

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Marechal Câmara, nº 350, 5º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-080 - Telefone: (21) 2550-9101
E-mail: dilog.qinfra@mprj.mp.br

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****TERMO DE REFERÊNCIA - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA****ANEXO A – DISCRIMINAÇÃO DE VALORES E QUANTIDADES**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO SUBTOT AL POR ITEM	PREÇO TOTAL POR LOTE
			(Q)	(PU)	(ST = PU x Q)	(PL = Σ ST)
I	1.1	PRATO RASO em porcelana branca esmaltada, redondo, diâmetro 25,5 cm. Marca Porcelana Germer, modelo Capri, ou similar. Ref. 27 65225	84	R\$ _____ , _____	R\$ _____ , _____	R\$ _____ , _____
	1.2	PRATO SOBREMESA em porcelana branca esmaltada, redondo, diâmetro 20cm. Marca Porcelana Germer, modelo Capri, ou similar. Ref. 27 64220	84	R\$ _____ , _____	R\$ _____ , _____	
II	2.1	GARRAFA TÉRMICA capacidade 1 litro, corpo em plástico, ampola de vidro, com alça, sistema de pressão, lisa, cor preta. Marca Invicta, Termolar ou similar Ref. 8700CB.	70	R\$ _____ , _____	R\$ _____ , _____	R\$ _____ , _____
III	3.1	COPO PARA ÁGUA, capacidade 300 ml, em vidro cristal incolor, cilíndrico, liso, sem adornos. Marca Cisper, modelo Siena, Long Drink ou similar. Ref. TW786-30.	288	R\$ _____ , _____	R\$ _____ , _____	R\$ _____ , _____

**SECLOG
MPRJ****SECRETARIA DE LOGÍSTICA**

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Av. Marechal Câmara, nº 350, 5º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20020-080 - Telefone: (21) 2550-9101
E-mail: dilog.ginfra@mprj.mp.br



TERMO DE REFERÊNCIA - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

ANEXO B – IMAGENS PARA REFERÊNCIA VISUAL

LOTE I

ITEM 1.1 – PRATO RASO 25,5cm

ITEM 1.2 – PRATO SOBREMESA 20cm





TERMO DE REFERÊNCIA - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

ANEXO B – IMAGENS PARA REFERÊNCIA VISUAL

LOTE II

ITEM 2.1 – GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1 L





TERMO DE REFERÊNCIA - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

ANEXO B – IMAGENS PARA REFERÊNCIA VISUAL

LOTE III

ITEM 1.1 – COPO PARA ÁGUA EM VIDRO CAPACIDADE 300 ml



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO SUBTOTAL POR ITEM	PREÇO TOTAL POR LOTE
			(Q)	(PU)	(ST = PU x Q)	(PL = Σ ST)
I	1.1	PRATO RASO em porcelana branca esmaltada, redondo, diâmetro 25,5 cm. Marca Porcelana Germer, modelo Capri, ou similar. Ref. 27 65225	84	R\$ 10,99	R\$ 923,16	R\$ 1.594,32
	1.2	PRATO SOBREMESA em porcelana branca esmaltada, redondo, diâmetro 20cm. Marca Porcelana Germer, modelo Capri, ou similar. Ref. 27 64220	84	R\$ 7,99	R\$ 671,16	
II	2.1	GARRAFA TÉRMICA capacidade 1 litro, corpo em plástico, ampola de vidro, com alça, sistema de pressão, lisa, cor preta. Marca Invicta, Termolar ou similar Ref. 8700CB.	70	R\$ 68,13	R\$ 4.769,10	R\$ 4.769,10
III	3.1	COPO PARA ÁGUA, capacidade 300 ml, em vidro cristal incolor, cilíndrico, liso, sem adornos. Marca Cisper, modelo Siena, Long Drink ou similar. Ref. TW786-30.	288	R\$ 4,23	R\$ 1.218,24	R\$ 1.218,24

VALOR GLOBAL	R\$ 7.581,66
--------------	--------------